

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2024 DISPENSA Nº 09/2024

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 09/2024

OBJETO: Locação de propriedade rural no Sítio Baixa da Telha – Distrito de Miracica - Garanhuns/PE, com fonte de água potável para utilização de seus recursos hídricos no abastecimento de diversos pontos do município de Saloá/PE.



Álvaro Ronaldo Florentino
Equipe de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2024 DISPENSA Nº 09/2024

Da: Equipe de Contratação
Para: Assessoria Jurídica

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para que seja verificada a possibilidade de dispensa de licitação, cópia da solicitação da forma que segue, visando a contratação de Locação de propriedade rural no Sítio Baixa da Telha – Distrito Miracica - Garanhuns/PE, com fonte de água potável para utilização de seus recursos hídricos no abastecimento de diversos pontos do município de Saloá/PE.



Saloá, 23 de abril de 2024.

José Claudio Alves de Melo
Agente de Contratação

Assessoria Jurídica do Município de Saloá/PE

PARECER JURÍDICO

Processo de Licitação Nº 16/2024

Dispensa de Licitação Nº 09/2024

Objeto: Visa a Contratação de Locação de propriedade rural no Sítio Baixa da Telha – Distrito Miracica - Garanhuns/PE, com fonte de água potável para utilização de seus recursos hídricos no abastecimento de diversos pontos do município de Saloá/PE.

1. RELATÓRIO

Recebe esta Assessoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pelo agente de contratação, e comissão de contratação relativo ao processo de licitação nº 16/2024 – Dispensa 09/2024, que trata da locação de propriedade rural no Sítio Baixa da Telha – Distrito Miracica - Garanhuns/PE, com fonte de água potável para utilização de seus recursos hídricos no abastecimento de diversos pontos do município de Saloá/PE.

A justificativa para tal Processo Licitatório nº 16/2024 – Dispensa 09/2024, se dá em decorrência do serviço ser de natureza contínuo a fim de se manter a continuidade ao atendimento dos serviços de abastecimento de água em diversos pontos do município de Saloá, considerando a necessidade da população os quais serão beneficiados.

Este é o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

Diante da entrada em vigor da Nova Lei de Licitações (14.133/2021), há a possibilidade de recepcionar o pedido apresentado pela secretaria de Agricultura e Pecuária.

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Assessoria.

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com atualização dos valores através do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que entrou em vigor no dia 1º de janeiro de 2024, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil vinte reais e novecentos e seis reais e dois centavos)**.

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de até **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil vinte reais e novecentos e seis reais e dois centavos)**.

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

o valor teto, para formalização do presente processo, foi analisando do ponto de vista estritamente jurídico e considerando a necessidade de realizar o serviço, vislumbra-se a possibilidade de aplicação do novo dispositivo para formalização de processo de dispensa, já que não há, neste momento vedação



para seu uso. Outrossim, também se observa que o processo formalizado também atende as regras do art. 72 da lei 14.133/2021, pois, apresenta a documentação mínima necessário para a formalização do referido Processo de Dispensa.

No entanto, é preciso que o gestor público, quando da escolha e da evidente necessidade de contratação, tome os cuidados necessários, para que referida contratação não exceda o valor de mercado (dentro da razoabilidade) e que sejam respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37 CF/88).

3. CONCLUSÃO

Sendo assim, primeiramente, cumpre apenas reiterar que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de Dispensa De Licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

É o parecer, SMJ.

Saloá, 08 de maio de 2024

Dr. Lucicláudio Gois de Oliveira Silva

Assessor Jurídico – **OAB/PE 21.523**



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

A Lei nº 14.1333, de 1º de abril de 2021 modificou a questão dos serviços com valores abaixo do limite que poderão ser realizadas por dispensa de licitação, estando disciplinado pela referida lei.

Nesse cenário estão inseridas as **contratações diretas em razão do baixo valor**, aquelas cujos valores devem ser inferiores aos previstos no art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo Decreto nº 11.871/2023), os quais autorizam a dispensa de licitação para:

*contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; e,
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02, no caso de outros serviços e compras.*

Para efeitos do fluxo procedimental ora disponibilizado, também serão consideradas contratações diretas em razão do baixo valor, as inexigibilidades de licitação (art. 74), cujos valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observada a natureza da contratação.

Nos casos de dispensa de licitação (art. 75, I e II da Lei nº 14.133/2021), cumpre destacar que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:*

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Saloá/PE, em 08 de maio de 2024.

José Claudio Alves de Melo
Agente de Contratação

Marco Flavio Alves de Melo
Equipe de Apoio

Álvaro Ronaldo Florentino
Equipe de Apoio



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2024
DISPENSA Nº 09/2024

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Justifica-se a contratação da Sra. **ADRIANA VITOR BEZERRA**, inscrita no CPF sob o nº 026.273.074-01, e portadora do RG nº 366218876 SSP-SP, sediada no Sítio Baixa da Telha– Distrito Miracica - Garanhuns/PE, contratação de Locação de propriedade rural no Sítio Baixa da Telha – Distrito Miracica - Garanhuns/PE, com fonte de água potável para utilização de seus recursos hídricos no abastecimento de diversos pontos do município de Saloá/PE, *pelo período de 12 (doze) meses*, valor mensal previsto de 1.000,00 (mil reais), totalizando R\$ 12.000,00 (doze mil reais), uma vez que a mesma:

- 1 – encontra-se constituído nos termos da legislação brasileira;
- 2 – opera com ramo de atividade pertinente ao objeto;
- 3 – possui inquestionável reputação ético-profissional, não sendo de conhecimento desta Instituição, até a presente data, fato que o desabone;
- 4 – nos termos de sua proposta, oferece preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme verificado pela Administração, cujos custos encontram-se especificados na Proposta, parte deste processo.

Saloá/PE, em 08 de maio de 2024.

José Claudio Alves de Melo
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2024 DISPENSA Nº 09/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação de **Sra. ADRIANA VITOR BEZERRA**, inscrito no CPF sob o nº 026.273.074-01, e portadora do RG nº 366218876 SSP-SP, sediada no Sítio Baixa da Telha – Distrito Miracica - Garanhuns/PE, para Locação de propriedade rural no Sítio Baixa da Telha – Distrito Miracica - Garanhuns/PE, com fonte de água potável para utilização de seus recursos hídricos no abastecimento de diversos pontos do município de Saloá/PE, *pelo período de 12 (doze) meses, valor mensal previsto de 1.000,00 (mil reais), totalizando R\$ 12.000,00 (doze mil reais).*

Saloá/PE, em 08 de maio de 2024.

Rivaldo Alves de Souza Júnior
Prefeito

Valor mensal da despesa: R\$ 1.000,00 (mil reais)

Valor anual da despesa: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2024 DISPENSA Nº 09/2024

DA FINALIDADE: Contratação Direta - Dispensa de Licitação

DO OBJETO: Contratação de Locação de propriedade rural no Sitio Baixa da Telha – Distrito Miracica - Garanhuns/PE, com fonte de água potável para utilização de seus recursos hídricos no abastecimento de diversos pontos do município de Saloá/PE.

DO CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ, sita à Praça São Vicente, nº 43 – Centro – Saloá/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr Rivaldo Alves de Souza Júnior, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.046.464-77 e na CI-RG sob o nº 5505861, SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade de Saloá/PE.

DA JUSTIFICATIVA: A Prefeitura Municipal de Saloá/PE, justifica o procedimento de Dispensa de Licitação com base no (art. 75, II da Lei nº 14.133/2021).

DOTAÇÃO:
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
04.122.0007.2026.0000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– 3.3.90.36.00

DO PRAZO: A execução dos serviços dar-se-á na data prevista para 12 (doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com a Lei nº 14.133/2021 prevê em seu artigo 75 quando pode ocorrer a dispensa de licitação:

II. Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02, caso de outros serviços e compras; Será realizada a contratação através de Dispensa de Licitação, com pesquisa realizada, verificando-se se os valores apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração, inclusive, quanto às condições de fornecimento.

SaloáPE, em 08 de maio de 2024.

José Claudio Alves de Melo
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 16/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação da Dispensa de Licitação a que se refere o Processo Administrativo sob o nº 16/2024 – Dispensa nº 09/2024, cujo objeto é a *Contratação de Locação de propriedade rural no Sítio Baixa da Telha – Distrito Miracica - Garanhuns/PE, com fonte de água potável para utilização de seus recursos hídricos no abastecimento de diversos pontos do município de Saloá/PE, pelo período de 12 (doze) meses, valor mensal previsto de 1.000,00 (mil reais), totalizando R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo adjudicado a Sra. Adriana Vitor Bezerra, inscrita no CPF sob o nº 026.273.074-01, e portadora do RG nº 366218876 SSP-SP, sediada no Sítio Baixa da Telha– Distrito Miracica - Saloá/PE.*

Gabinete do Prefeito do Município de Saloá/PE. Em, 08 de maio de 2024.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2024 DISPENSA Nº 09/2024

AUTORIZAÇÃO

De acordo com o processo de **Dispensa de Licitação nº 09/2024** e **Processo Administrativo nº 16/2024**, que tem como objeto a Contratação de Locação de propriedade rural no Sítio Baixa da Telha– Distrito Miracica – Saloá/PE, com fonte de água potável para utilização de seus recursos hídricos no abastecimento de diversos pontos do município de Saloá/PE, que será realizado no período de 12 (doze) meses, tendo atendido as normas legais pertinentes e na forma (art. 75, II da Lei nº 14.133/2021) e posteriores alterações, autorizo a Sra. ADRIANA VITOR BEZERRA, inscrita no CPF sob o nº 026.273.074-01, e portadora do RG nº 366218876 SSP-SP, sediada no Sítio Baixa da Telha– Distrito Miracica - Saloá/PE.

Gabinete do Prefeito de Saloá/PE, 08 de maio de 2024.

Rivaldo Alves de Souza Júnior
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

CONTRATO nº42/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2024

Termo de contrato visando a Contratação de Locação de propriedade rural no Sítio Baixa da Telha – Distrito Miracica - Garanhuns/PE, com fonte de água potável para utilização de seus recursos hídricos no abastecimento de diversos pontos do município de Saloá/PE.

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 e DEMAIS NORMAS REGULARMENTE APLICAVEIS À ESPECIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ-PE

CNPJ: 11.455.714/0001-00

ENDEREÇO: PRAÇA SÃO VICENTE, Nº 43

REPRESENTANTE: RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR- PREFEITO

CONTRATADO: ADRIANA VITOR BEZERRA

CPF: 026.273.074-01

RG: 366218876 SSP-SP

ENDEREÇO: Sítio Baixa da Telha – Distrito Miracica – Garanhuns/PE

QUALIFICAÇÃO: TITULAR

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

I – O presente contrato tem por objeto contratação de Locação de propriedade rural no Sítio Baixa da Telha– Distrito Miracica- Garanhuns/PE, com fonte de água potável para utilização de seus recursos hídricos no abastecimento de diversos pontos do município de Saloá/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR/PAGAMENTO/REAJUSTE

I – Pela prestação do serviço ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, a importância de 1.000,00 (mil reais) mensalmente, totalizando o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

II – II – O pagamento será efetuado mensalmente, após o Fiscal do contrato efetuar a medição e confirmar a efetiva entrega do bem de acordo com o objeto desta contratação.

III - Em atenção a determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 (doze) meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados.

IV - As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil, será de responsabilidade da CONTRATADA, sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.

V – Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir **(os itens que se seguem serão exigidos apenas para pessoas jurídicas)**:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

VI – A empresa vencedora deverá fornecer ao Departamento de Fazenda do Município o número da conta corrente e agência para realização do pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

I - O presente instrumento terá vigência até 08 de maio de 2025, estimando – se para tanto, sua vigência contada da data de assinatura do presente contrato, ou seja, início em 08/05/2024 e termino em 08/05/2025, podendo ser prorrogado até o limite legal.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/VALOR GLOBAL

I – As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
04.122.0007.2026.0000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– 3.3.90.36.00

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I – A Contratada obriga – se a executar o fornecimento do presente contrato de acordo com a proposta apresentada e a executar os serviços, como dispor de transporte de produtos necessários para a execução.

II– A Contratada obriga – se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

habilitação, devendo comunicar, por escrito, a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

III – É de inteira responsabilidade da contratada assegurar a quantidade dos serviços licitados.

IV – A fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas do presente contrato, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e propostos.

V – Deverá comunicar a contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

VI – Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da Contratada.

VII – Todas as despesas com fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto deste contrato, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

I – Caberá a Contratante efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecimento na Clausula Segunda deste contrato.

II – A fiscalização e o acompanhamento do presente contrato estarão sob a responsabilidade da Sra. Maria Kamila Ferreira, Fiscal de Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÃO

I - A execução dos serviços deverá ser realizada de acordo com as normas estabelecidas pelos contratantes.

II – Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente contrato, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos e fatos imprevisíveis não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pela Contratante.

III – A Contratante reserva – se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

I – Pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar a pena pecuniária de 20% (vinte por cento) do valor da inexecução, sem prejuízo das demais cominações legais.

II – Pelo atraso na entrega das mercadorias ou no atendimento de determinação da contratante para cumprimento de outras obrigações previstas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

neste Edital, a Administração poderá aplicar a multa diária de 1% (um por cento), a ser calculado sobre o valor do contrato.

III – Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos, e de declaração de inidoneidade para licitar.

IV – O valor das penalidades poderá ser descontado dos Documentos Fiscais da Contratada.

V – Além das multas que serão aplicadas a contratada inadimplente, serão anotadas na respectiva ficha cadastral todas as irregularidades praticadas pela licitante vencedora, inclusive o descumprimento das seguintes obrigações:

- a) Respeitar os padrões de qualidade definidos e as especificações dos serviços;
- b) Acatar as determinações da fiscalização.

VI – Considera – se inadimplemento contratual a execução de serviços diversos dos constantes da proposta.

VII – A Contratante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva – se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, bem como de descontar o valor da multa da garantia de execução apresentada pela Lei Federal 14.133/2021.

VIII – As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

I – O presente contratado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, bem como pelo descumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, a que presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições expressa no Processo de Licitação nº 16/2024 – Dispensa nº 09/2024, na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

Fica eleito o Foro da Comarca de Saloá/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Saloá/PE, em 08 de maio de 2024.

**Prefeitura Municipal de Saloá
Rivaldo Alves de Souza Júnior
Contratante**

**ADRIANA VITOR BEZERRA
CPF sob o nº 026.273.074-01
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1.....

2.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2024

Dispensa de Licitação nº 09/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE.

CONTRATADO: ADRIANA VITOR BEZERRA

CPF: nº 026.273.074-01

OBJETO: *Contratação de Locação de propriedade rural no Sítio Baixa da Telha – Distrito Miracica - Garanhuns/PE, com fonte de água potável para utilização de seus recursos hídricos no abastecimento de diversos pontos do município de Saloá/PE.*

Valor Total: R\$ 12.000,00

Vigência: 12 (doze meses)

Foro: Comarca de Saloá/PE.

JOSÉ CLAUDIO ALVES DE MELO
Agente de Contratação/Pregoeiro

